



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

CONAB

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SANTA CATARINA

GERÊNCIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

PROCESSO N.º 21215.000065/2020-61

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

SÃO JOSÉ-SC

2020

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de materiais elétricos necessários na manutenção e reparos adequados ao sistema elétrico das instalações das dependências da SUREG-SC.
- 1.2. Quadro demonstrativo da aquisição dos materiais elétricos, objeto do presente Termo.

Item	Especificação	CATMAT	Un	Qty	Preço Un.(R\$)	Valor Total (R\$)
1	Lâmpada LED bulbo A 060 9W 6500K	435089	Un	20	8,77	175,40
2	Pilha alcalina AA – cartela C/2 pçs. 1,5V	344243	Un	10	5,50	55,00
3	Pilha alcalina AAA–cartela C/2 pçs.(palito) 1,5V	364559	Un	20	4,75	95,00
4	Luminária, tipo: sobrepor, formato: retangular, tipo lâmpada: led, quantidade lâmpadas: 2 un., potência nominal lâmpadas: 18w.	452683	Un	20	50,61	1.012,20
5	Lâmpada led, tensão nominal: bivolt, potência nominal: 50 w, tipo base: e-40, temperatura de cor: 6500 k	445743	Un	20	76,30	1.526,00
6	Lâmpada tubular para calhas em LED – 18w - T8 – 6500 K.	444603	Un	20	19,30	386,00
-	Total	-	-	-		R\$ 3.249,60

- 1.3. Os bens deverão ser entregues em até 15 dias corridos após assinatura do contrato.
- 1.4. Em atenção ao dispositivo da letra “d” do Inciso II do Art. 129 do RLC, tratam-se de itens distintos, motivo pelo qual, foram dispostos em 06 (seis) itens independentes, sendo adjudicados individualmente.
- 1.5. O custo total estimado para a prestação dos serviços deste Termo de Referência é de R\$ **3.249,60 (três mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**.
- 1.6. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO (conforme Art. 264, incisos I e II, do RLC) ofertado, e os preços de referência foram obtidos conforme procedimento de estimativa de preços instruído no processo.
- 1.7. Os recursos orçamentários decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2020.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A referida aquisição deve-se ao fato de se manter das dependências da SUREG-SC, em atendimento as condições legais estabelecidas em normativos e adequadas ao desenvolvimento das atividades funcionais nos respectivos recintos de trabalho, neste sentido faz-se necessária a manutenção constante das instalações do referido sistema,
- 2.2. A aquisição será realizada através de licitação na modalidade de “Dispensa de Licitação” no modo de disputa aberto, sendo o critério de julgamento da proposta do menor de preço para cada item, conforme Quadro Demonstrativo das especificações, nos termos e condições do Art. 264 do RLC.
- 2.3. Em atendimento à Lei Complementar 123/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como ao Decreto 8.538/2015, que dentre outras deliberações, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, este processo será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista o valor estimado da contratação é de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), estabelecido em Lei.

3. DO OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

- 3.1. Entre os objetivos da referida aquisição, visa também atender demanda da área do SETAD, aspecto este que propiciará condições mínimas ao atendimento dos trabalhos a serem desenvolvidos, traduzindo-se em maior segurança, conforto e bem-estar aos funcionários da SUREG-SC.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. O prazo de vigência da contratação contará a partir da data da assinatura do instrumento, denominado de “Ordem de Compra” – Anexo “IV” deste documento estendendo-se até a efetivação do pagamento, respeitando-se os prazos para execução constante neste Termo de Referência, na forma dos arts. 497 e 498, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1.1. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

- empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;
- a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;
- a empresa declarada inidônea da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

- g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea; nos termos da Lei nº 8.666/1993
- i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- l) tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- m) próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos de dispensa na condição de proponente;
- n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;
- p) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. A proponente deverá enviar a sua proposta, conforme Anexo I deste TR, à Conab até o dia informado na Cotação Eletrônica contendo os seguintes elementos:
- a) Descrição detalhada do objeto, com especificação clara, completa e minuciosa dos materiais a serem comercializados, em conformidade com o Termo de Referência.
 - b) Preço unitário e global do item/lote, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos);
 - c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
 - d) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.
 - e) informação expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento/entrega no destino final do produto objeto deste TR, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
 - f) Marca dos produtos ofertados e fabricante;
 - g) Os seguintes dados da proponente: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
 - h) A proponente deverá cotar o preço do objeto desta contratação em moeda nacional, cujo valor deverá estar embutido todos os custos até a entrega do objeto no destino final.
 - i) A proposta de preços descrita neste item deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da proponente, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente.
 - j) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Para a habilitação, a proponente detentora da melhor oferta deverá apresentar todos os documentos relacionados abaixo.
- 7.2. A proponente já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos itens abaixo, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.
- 7.3. **Declarações a serem prestadas:**
- 7.3.1. declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 13, § 2º, do Decreto nº 8.538/15, se for o caso; e
- 7.3.1.1. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o responsável pela dispensa de licitação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na dispensa de licitação ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:
- 7.3.2. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 7.3.3. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 7.3.4. **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 7.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.3.6. Constatada a existência de sanção, o responsável pela dispensa de licitação reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3.7. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.3.8. Os documentos poderão ser encaminhados por e-mail pela proponente ou entregues pessoalmente ao responsável pela dispensa de licitação.
- 7.3.9. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 7.3.10. O responsável pela dispensa de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 7.3.11. É facultado a Conab, em qualquer fase deste procedimento de dispensa de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 7.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante o procedimento de dispensa de licitação.
- 7.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o responsável pela dispensa de licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de Referência.
- 7.6. Será considerado vencedor desta dispensa de licitação o proponente que oferecer o menor preço e que atender as exigências deste termo de referência, referentes à proposta de preços e à habilitação.

8. DA AMOSTRA DOS BENS

- 8.1. Poderá ser solicitada à proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostra dos bens objetos da contratação, devidamente identificada com o número da Dispensa de Licitação, o CNPJ e o nome ou razão social da proponente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da solicitação.
- 8.2. A amostra deverá dispor na embalagem suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.
- 8.2.1. A amostra deverá ser apresentada na Superintendência Regional de Santa Catarina – SUREG- SC, situada na R. Francisco Pedro Machado, s/n - Barreiros, São José - SC, 88117-200.
- 8.3. O bem apresentado como amostra, para melhor análise técnica, poderá ser aberto, manuseado e desmontado, sendo devolvido à proponente no estado que se encontrar ao final da avaliação.
- 8.3.1. As despesas inerentes ao envio e devolução das amostras correrão por conta da empresa proponente.
- 8.4. A avaliação das amostras seguirá critérios de caráter eliminatório conforme exposto a seguir:
- 8.5. Deverá ser entregue 01 (uma) unidade de embalagem de cada item, conforme coluna “UND” do item 1.1 deste Termo de Referência, devidamente lacradas.
- 8.6. A avaliação consiste na realização de observações físicas, visando comprovar a compatibilidade entre a especificação constante do item 1.1 deste Termo de Referência e o material cotado pela proponente.
- 8.7. A amostra será entregue em sua embalagem original e se aprovada será admitida como parte dos itens a entregar.
- 8.8. Caso a amostra esteja em desacordo com os critérios estabelecidos, será reprovada e declarada desclassificada a proponente.
- 9. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM ENTREGUES**
- 9.1. Os materiais a serem adquiridos/entregues estão especificados nos itens 1.1 e 1.2 – Tabela 1 deste Termo de Referência.
- 9.2. Os materiais a serem entregues deverão estar de acordo com as especificações técnicas do fabricante e legislações vigentes e da Lei do Consumidor e cabe ao fornecedor detalhar as especificações dos materiais, inclusa a emissão da documentação de certificação técnica do fabricante, com as necessidades verificadas.
- 9.3. Os materiais objeto deste operação deverão ser entregues na CONAB/SUREG-SC, sito à Rua Francisco Pedro Machado, S/N – Barreiros – São José-SC.– fone: 48. 3381.7239.
- 9.4. A empresa contratada obrigará-se a respeitar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sob pena de assumir quaisquer responsabilidades ao contrário.
- 9.5. Na ocorrência de qualquer incompatibilidade na execução da entrega que contraria o acordo estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar o fato imediatamente a CONTRATANTE.
- 9.6. Na ocorrência de qualquer incompatibilidade entre os dados e resultados auferidos na vistoria quanto a quantidade, qualidade e as especificações exigidas, poderá se cobrar a regularidade da reposição, sem ônus para a CONTRATADA, independentemente do prazo estabelecido no Contrato/Ordem Compra.
- 9.7. Quando da conclusão da execução das entregas dos materiais e após a vistoria os mesmos atenderem as condições estabelecidas nos normativos, será concedido o Termo de Recebimento, conforme Anexo III deste Termo.
- 10. DO DETALHAMENTO E ROTINA DA ENTREGA**
- 10.1. As funcionalidades, características, especificações quantitativas e qualitativas, condições e requisitos dos materiais a serem entregues, estão definidos no item 1.1 deste TR.
- 10.2. As despesas decorrentes da entrega, objeto deste Termo de Referência deverá ser por conta do fornecedor contratado, devendo observar todas as especificações e condições estabelecidas nos instrumentos contratuais.
- 10.3. A Contratada deverá executar as seguintes atividades para o cumprimento do objeto:
- 10.3.1. Designar pessoal devidamente qualificado e equipado para o transporte/descarga de acordo com as legislações vigentes.
- 10.3.2. As entregas serão efetuadas no horário de expediente, compreendido entre as 08:00 as 17:00 h., com prévio agendamento.
- 10.3.3. Os funcionários/profissionais envolvidos na entrega dos materiais deverão estar devidamente identificados.
- 10.3.4. Durante a execução dos trabalhos de entrega, se constatada qualquer anomalia que possa a vir comprometer a operação a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE.
- 11. DO LOCAL DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**
- 11.1. O local de entrega dos produtos, objeto deste Termo de Referência deverá ser na CONAB/SUREG-SC, sito à Rua Francisco Pedro Machado, S/N – Barreiros – São José-SC.– fone: 48. 3381.7239.
- 11.2. O prazo da entrega dos produtos deverá ser de 15 até (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do acordo “Ordem de Compra”.
- 12. DA GARANTIA**
- 12.1. A garantia dos produtos deverá ser comprovadamente aquelas estabelecidas nas legislações vigentes de controle de qualidade, oferecidas pelo fabricante e da Lei de Defesa do Consumidor, neste caso específico de no mínimo 12 (doze) meses.
- 13. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**
- 13.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
- 13.2. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização; conforme previsto neste Termo de Referência.
- 13.3. Ao final das entregas, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise da qualidade dos materiais entregues estão em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.
- 13.4. Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, os quais serão encaminhados ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.
- 13.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (Quinze) dias contados do recebimento provisório, por empregado ou comissão, após a verificação da qualidade e quantidade do material e, conseqüente, aceitação mediante termo circunstanciado.
- 13.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 13.5.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por fatos ocorridos no curso da contratação, desde que devidamente justificado no processo
- 13.6. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução das entregas, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, conforme **Anexo III** do TR.
- 13.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues.
- 14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**
- 14.1. As obrigações decorrentes da presente dispensa de licitação serão formalizadas por meio de instrumento “Ordem de Compra” – Anexo IV do TR, celebrado entre a CONAB e o proponente vencedor, e observará os termos do RLC e demais normas pertinentes.
- 14.2. O proponente vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o acordo de Ordem de Compra..
- 14.3. Antes da assinatura do acordo será exigida a comprovação das condições de habilitação, item 5.1, consignadas neste TR, as quais deverão ser mantidas pelo proponente vencedor durante a vigência contratual.
- 14.4. Se o proponente vencedor não fizer a comprovação referida no item anterior ou recusar-se a assinar o acordo de Ordem de Compra, será convocado outro proponente para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 14.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da

Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e verificação da aderência dos serviços/vendas prestados aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pelo fornecimento e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.

15.2. Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

15.3. Fiscal do Contrato: é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;

15.4. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

15.5. A atividade de gestão e fiscalização do presente Contrato deverá ser executada no armazém de destino, em conformidade com as disposições dos Art. 535 a 540 do RLC.

15.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

15.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

15.8. A fiscalização deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade do fornecimento realizado.

15.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do Artigo 519 do RLC.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. São obrigações da Contratante:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução/qualidade dos materiais fornecidos, para que seja reparado ou substituído;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;
- g) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a aquisição, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de referência e seus anexos.

16.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) executar as entregas conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os equipamentos necessários, na operação do transporte/entrega especificada neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estabelecido pela Conab, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação/qualidade da matéria prima empregada;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização das entregas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos básicos no transporte/logística e entregas a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Disponibilizar e exigir dos empregados, a utilização e uso dos EPI's., em conformidade com as legislações vigentes.
- g) apresentar os empregados devidamente e identificados por meio de documentos legais, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- h) apresentar à Contratante, quando for o caso, a autorização/relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço de descarga;
- i) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- j) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab;
- k) instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- l) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega ;
- m) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo **Anexo II do TR**;
- n) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- o) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.
- p) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- q) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do acordo por meio da "Ordem de Compra;
- r) Arcar com todos os custos de carga, transporte/logística e descarga no armazém de destino.

17.2. Conter condições, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação;

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 18.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em favor da CONAB, contendo os seguintes dados:

Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB;

CNPJ nº 26.461.699/0270-38 – Inscrição Estadual nº 250.233.924

Endereço: Rua Francisco Pedro Machado, S/N – Barreiros – São José-SC.

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

- 18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos produtos efetivamente recebidos, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no artigo 559 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.
- 18.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.5. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.
- 18.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.5.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.5.3. Havendo a efetiva entrega dos produtos os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 18.5.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.
- 18.6. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.
- 18.7. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 18.8. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.
- 18.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

19. DO REAJUSTE

- 19.1. O preço é fixo e irremovível.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa de licitação.

21. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- advertência;
- multa moratória;
- multa compensatória;
- multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

- 22.2. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.

- 22.3. O proponente que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

- 22.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

- 22.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

- 22.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

22.7. Da sanção de advertência:

- 22.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

- 22.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 16.5.

22.8. Da sanção de multa:

- 22.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;
- em decorrência da prática por parte do proponente/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;
- pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Termo de Referência, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento)

sobre o valor da Contratação em questão;

d) multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 9.4;

e) multa moratória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;

f) multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias.

g) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

h) multa compensatória no percentual de 15% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;

i) multa compensatória de 15% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;

j) multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;

k) Multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1 - INFRAÇÃO		
	DESCRIÇÃO	GRAU
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
b)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
c)	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
d)	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
e)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização, por ocorrência;	02
g)	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela Fiscalização, por item e por ocorrência;	03
h)	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Contrato, por dia;	01
GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
1	0,2% sobre o valor global do contrato	
2	0,4% sobre o valor global do contrato	
3	0,8% sobre o valor global do contrato	
4	1,6% sobre o valor global do contrato	
5	3,2% sobre o valor global do contrato	

22.8.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (*bis in idem*).

22.8.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.8.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

22.9. Da sanção de suspensão:

22.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

22.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o artigo 23 da Lei n° 12.846, de 2013.

22.9.3. Em decorrência da prática por parte do proponente das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

22.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

23.2. A rescisão poderá ser:

23.3. por ato unilateral e escrito da Conab;

23.4. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e

23.5. judicial, por determinação judicial.

23.6. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

23.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

23.8. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:

23.9. assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;

23.10. execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e

23.11. na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

23.12. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

23.13. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

24. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- 24.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Art. 10 do RLC.
- 24.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.
- 24.3. A presente contratação é composta por serviços de pronto pagamento, os quais não apresentam nenhum tipo de riscos nas fases de planejamento, seleção e gestão do contrato, ficando assim dispensada a apresentação de matriz de riscos para este Termo de referência.

25. **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 25.1. O acordo firmado denominado de "Ordem de Compra", decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.
- 25.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 25.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

26. **DAS VEDAÇÕES**

26.1. **É vedado à CONTRATADA:**

- a) caucionar ou utilizar o Contrato Simplificado decorrente deste Termo de Referência para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- c) empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo de Declaração constante do **Anexo II** deste TR; e
- d) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto da contratação.

26.2. **Da Vedação ao Nepotismo.**

- a) Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:
- b) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- c) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- d) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- e) as empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

27. **DA VINCULAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

- 27.1. Consideram-se integrantes do Contrato Simplificado o Termo de Referência da Dispensa de Licitação n.º ____/____/0 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.
- 27.2. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto do Contrato Simplificado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Termo de Referência.

28. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 28.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

29. **DO FORO**

- 29.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão do Contrato Simplificado decorrente deste Termo de Referência, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

30. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 30.1. A empresa vencedora, ao assinar o contrato que atender o que preconiza o Art. 413 do RLC, nos Incisos XVI (regularidade CEIS), inciso XVIII (inexistência de fatos impeditivos com a CONAB), inciso XXII (enquadramento ME/EPP) e inciso XXIII (não emprega menor idade), conforme Anexo II.

- 30.2. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I** – Modelo de apresentação de Proposta;
- b) **Anexo II** – Modelo de declaração para contratação;
- c) **Anexo III** – Termo de Recebimento.
- d) **Anexo IV** – Modelo de Ordem de Compra.

Equipe de planejamento:	
<p>Valmor Luiz Bordin Setor Administrativo Técnico Administrativo</p> <p>Diego Luis Minsky Setor Administrativo Analista Administrativo</p>	<p>Marcos Yoshio Saito Superintendência Regional Assistente do Superintendente</p>

ANEXO I

MODELO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Visto a necessidade da aquisição abaixo, repassamos para que seja ofertado sua proposta/ cotação, conforme informações a seguir.

DADOS PARA ENVIO DA PROPOSTA

Superintendência Regional de Santa Catarina da CONAB, localizada na Rua Francisco Pedro Machado, s/n, Bairro Barreiros, CEP 88.117-402, São José (SC). - Fone: 48 – 3381.7239.

- I: sc.setad@conab.gov.br.

Item	Produto/Especificação	Un.	Quantidade	Valor Unitár. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Lâmpada LED bulbo A 060 9W 6500K	Un	20		
2	Pilha alcalina AA – cartela C/2 pçs. 1,5V	Un	10		
3	Pilha alcalina AAA–cartela C/2 pçs.(palito) 1,5V	Un	20		
4	Luminária, tipo: sobrepor, formato: retangular, tipo lâmpada: led, quantidade lâmpadas: 2 un., potência nominal lâmpadas: 18w.	Un	20		
5	Lâmpada led, tensão nominal: bivolt, potência nominal: 50 w, tipo base: e-40, temperatura de cor: 6500 k	Un	20		
6	Lâmpada tubular para calhas em LED – 18w - T8 – 6500 K.	Un	20		
	T o t a l				

Validade da Proposta: de até 60 dias .

Observações:

- 1) A empresa participante, ao apresentar a cotação, automaticamente está em concordância com as condições do Termo de Referência 000X/2020, que norteou esta transação.
2. Dados bancários: Banco, agência e C/Corrente e Assinatura do Representante Legal.

PARA VALIDAR SEU ORÇAMENTO É NECESSÁRIO INFORMAR.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: _____ **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** _____

CNPJ _____ **NOME CONTATO** _____

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO: DE CONHECIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA - NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA – INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO - USO DE MÃO-DE-OBRA

_____(Nome da empresa) _____, CNPJ nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo-assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Certame de Dispensa de Licitação, por meio do Termo de Referência CONAB/SC nº. 0007/2020, que:

- A) Tomou conhecimento de todas as informações presentes no Termo de Referência e em seus Anexos, assim como das condições, local e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e possui as condições técnico-operacionais para atender o objeto do Contrato;
- B) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos/entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal;
- C) Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação; e
- D) Não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menor(es) de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII, art. 7º da CF; do inc. V, art. 27 da Lei nº. 8.666/93 com redação determinada pela Lei nº. 9.854/99, e do inc. V do art. 13 do Decreto nº. 3.555/00.

[Local e Data]=

[Assinatura e identificação do representante legal da empresa]

OBS:

- 1) Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante ou que a identifique;
- 2) Todas as situações poderão ser apresentadas em apenas uma Declaração, conforme este modelo, ou em separado.

ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO

		TERMO DE RECEBIMENTO	1. Termo () Provisório () Definitivo Simplificado
2. Objeto (Descrição do objeto contratado)			
3. Contratada (Razão social da empresa contratada)			
4. Número do Processo			
CONFERÊNCIA DO OBJETO			
Conferência Quantitativa			
5. Tipo de Conferência Quantitativa: () Medição ou contagem integral () Por amostragem () Por aproximação () Outros (especificar):			
6. Observações			
Conferência Qualitativa			
7. Elementos Conferidos: () Materiais aplicados () Equipamentos instalados () Serviços realizados () Outros (especificar):			
8. Observações			
9. Método de Conferência: () Ensaio/Teste () Vistoria () Laudos () Outros (especificar):			
10. Observações			
OCORRÊNCIAS DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO			
11. Foi registrada ocorrência durante a execução do objeto?* () Sim () Não			
* <i>falhas, defeitos, vícios, incorreções, providências, medidas corretivas, danos, desvios, etc.</i>			
12. Se sim, Especificar: (data e fato): atrasos, inexecução parcial, descumprimento de cláusulas contratuais			
PENDÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO			
13. Foi registrada pendência na execução do objeto? () Sim () Não			
14. Se sim, Especificar			
15. Recomendações para recebimento do objeto			
O objeto foi recebido nas circunstâncias e condições acima descritas.			
16. Local e Data			
17. Assinaturas			
_____		_____	
FISCAL, COMISSÃO OU TITULAR		CONTRATADA	

ANEXO IV

DESPESA EMPENHADA			
28. Número:		29. Data:	
30. Responsável por	31. Aprovado por	32. Autorizado por	33. Estamos de acordo com as condições estabelecidas. _____ _____ Data Fornecedor

A presente ORDEM DE COMPRA obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento da presente "ORDEM DE COMPRA", comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar as condições previstas no Termo de Referência.
- 2) Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias especificadas na presente "ORDEM DE COMPRA" são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, a substituir ou repor as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- 4) As mercadorias a serem fornecidas, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da Conab na execução da presente "ORDEM DE COMPRA" limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente "ORDEM DE COMPRA" como subcontratação, ou subempreitada.
- 6) As mercadorias serão entregues diretamente à Conab ou embarcadas para entrega no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente "ORDEM DE COMPRA" somente se entende realizado após a entrega e verificação de que as mercadorias estão em perfeitas condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens, dentre outros, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.
- 7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte, listas, dentre outros, deverão conter o número da presente "ORDEM DE COMPRA" e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente "ORDEM DE COMPRA" e o nome do transportador, usando-se para isso tinta irremovível e, igualmente, sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
- 9) A data do recebimento das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
- 10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.
- 11) O pagamento da presente "ORDEM DE COMPRA" far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.
- 12) O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente "ORDEM DE COMPRA", depende de prévia e expressa autorização da Conab.

São José, 29 de julho de 2020



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO LUIS MINSKY, Analista Administrativo - Conab**, em 30/07/2020, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALMOR LUIZ BORDIN, Técnico Administrativo**, em 30/07/2020, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Yoshio Saito, Assistente de Superintendência Regional - Conab**, em 30/07/2020, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11428254** e o código CRC **1B78799A**.